

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 462

de 11 de maio de 1994.

Dispõe sobre o empenho e o pagamento das despesas expressas em URV das 'obrigações assumidas pelo Município 'até a emissão do REAL e da outras providências.

O Preseito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais.

Considerando a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 434, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional e institui a Unidade Real de Valor — URV;

Considerando que é vedada a conversão das dotações orçamentárias em Unidade Real de Valor — URV e que a escrituração contábil deverá ser feita em cruzeiros reais;

DECRETA

Art. 1º - O empenho da despesa das obrigações assumidas pelo Município expressa em URV será realizado em cruzeiros reais, tomando-se por base o valor da URV do dia da realização do empenho.

§ 1º - Após a liquidação da despesa, emitir-se-á a respectiva ordem de pagamento em cruzeiros reais, correspondente ao valor da URV vigente no dia da emissão da ordem de pagamento.

§ 2º - A diferença apurada, em cruzeiros reais, entre a importância a pagar e a importância anteriormente empenhada, será empenhada na mesma dotação.

§ 3º - 0 prazo entre a emissão da ordem de pagamento e a efetivação desta não poderá ser superior a três dias úteis.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont...

Art. 2º — Os órgãos integrantes da Administração Municipal e da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha farão constar em todos os contratos, cartascontrato, cartasconvite, editais, autorizações de fornecimento em todos e quaisquer documentos que formalizem ou iniciem a formalização de transações com fornecedores ou prestadores de serviço as regras estabelecidas no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - As normas deste decreto aplicam-se às despesas empenhadas a partir de 15 de março de 1994, cujas obrigações sejam assumidas pelo Município em URV.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e deixará de produzir os seus efeitos após a emissão do REAL, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de maio de 1994.

> MANOEL MARTINS ESTEVES Prefeito

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES Secretário de Administração

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

om 13 105 194 : 041